



***Homologado em 6/12/2010, DODF nº 232 de 8/12/2010, pág. 55
Portaria nº 218 de 8/12/2010, DODF nº 233 de 9/12/2010, pág.25***

Parecer nº 268/2010-CEDF

Processo nº 410.001264/2008

Interessado: **Escola Adventista do Guará**

Credencia, pelo período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012, a Escola Adventista do Guará, autoriza a oferta da educação infantil, do ensino fundamental de oito anos em extinção progressiva e do de nove anos com implantação gradativa, aprova a Proposta Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares e dá outras providências.

I - HISTÓRICO – A Escola Adventista do Guará, situada na EQ 15/17, Conjunto E, Lote A, Área Especial, Guará II - Distrito Federal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede na EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste-Distrito Federal, por meio de seu Diretor, autuou o presente processo na extinta Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino - SUBIP/SEDF, em 31 de março de 2008, requerendo o credenciamento e autorização para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental de oito e de nove anos, tendo em vista a perda do prazo para solicitar o credenciamento.

A instituição educacional possui os seguintes atos legais recentes:

- Portaria nº 220/SEDF, de 17 de agosto de 2004, com fulcro no Parecer nº 105/2004-CEDF, que credenciou por cinco anos, a contar de 1º de janeiro de 2003;
- Portaria nº 264/SEDF, de 1º de agosto de 2007, com fulcro no Parecer nº 149/2007-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio;
- Ordem de Serviço nº 117/SUBIP/SEDF, de 19 de setembro de 2007, que aprovou o Regimento Escolar da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal.

A Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal compreende as seguintes instituições educacionais:

- Escola Adventista do Gama, situada na Área Especial nº 22/23, Setor Central, Lado Oeste, Gama-Distrito Federal;
- Escola Adventista do Guará, situada na EQ 15/17, Conjunto E, Lote A, Área Especial, Guará II-Distrito Federal;
- Escola Adventista de Planaltina, situada na Área Especial, Lote P, Setor Educacional, Planaltina-Distrito Federal;



- Centro Educacional Adventista Milton Afonso, situado na Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 611, Conjunto “D”, Brasília-Distrito Federal;
- Centro Educacional Adventista de Taguatinga, situado na QSB 4/5, Área Especial nº 7, Taguatinga - Distrito Federal.

Faz-se necessário observar que a Portaria nº 17/SEDF, de 11 de fevereiro de 2010, recredenciou as instituições da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, pelo período de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017, no entanto, a Escola Adventista do Guará não foi contemplada nesta Portaria, tendo em vista que a referida instituição foi recredenciada em separado pela Portaria nº 264/2007-SEDF, citada anteriormente.

Vale destacar, após atualização, a tabela existente no Parecer nº 149/2007-CEDF, do ilustre Conselheiro Nilton Alves Ferreira, a qual proporciona uma melhor compreensão dos atos legais da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal.

REDE DE ESCOLAS ADVENTISTAS DO DISTRITO FEDERAL					
Nº	Denominação	Último Ato Legal	Etapas de Ensino Autorizadas	Fundação	Endereço
1	Escola Adventista Milton Afonso	Recredenciada de 27/8/2008 a 31/12/2017 – Portaria nº 17/2010-SEDF	1) Ed. Infantil (Pré-escola) 2) Ensino Fundamental (séries iniciais e finais) 3) Ensino Médio	4/3/1970	Av. L2 Sul Quadra 611 Módulo 75 – Asa Sul Brasília/DF
2	Centro Educacional Adventista de Taguatinga	Recredenciada de 27/8/2008 a 31/12/2017 – Portaria nº 17/2010-SEDF	1) Ed. Infantil (Pré-escola) 2) Ensino Fundamental (séries iniciais e finais) 3) Ensino Médio	2/2/1964	QSB 04/05 Área Especial 07
3	Escola Adventista do Gama	Recredenciada de 27/8/2008 a 31/12/2017 – Portaria nº 17/2010-SEDF	1) Ed. Infantil (Pré-escola) 2) Ensino Fundamental (séries iniciais e finais) 3) Ensino Médio	1/3/1978	Área Especial 23 Setor Central Lado Oeste
4	Escola Adventista de Planaltina	Recredenciada de 27/8/2008 a 31/12/2017 – Portaria nº 17/2010-SEDF	1) Ed. Infantil (Pré-escola) 2) Ensino Fundamental (séries iniciais e finais) 3) Ensino Médio	1/3/1982	Área Especial Lote “P” Setor Educacional
5	Escola Adventista Do Guará	Recredenciada por 5 anos pela Portaria nº 220/2004-SEDF	1) Ed. Infantil (Pré-escola) 2) Ensino Fundamental (séries iniciais e finais)	13/2/1984	E/Q 15/17, Lote A Guará II

II - ANÁLISE – A Escola Adventista do Guará protocolou o presente processo de credenciamento sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF, não contrariando a Resolução atual.

Destacam-se do processo os seguintes documentos:



- Ofício solicitando o novo credenciamento, tendo em vista a perda do prazo de recredenciamento, fl. 1;
- Comprovante da situação jurídica contendo Estatuto, Comprovante de Situação Fiscal/DIF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, fls. 2 a 15;
- Resumo de Inventário Patrimonial e Balancetes, firmado por contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade, fls. 16 a 22;
- cópia da Escritura do imóvel adquirido da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, fls. 23 a 25;
- cópia do Comprovante com as respectivas atas emitidas pelo Cartório Privativo de Registro de Pessoas Jurídicas de Mogi Mirim – SP, atestando alteração da denominação de União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia para Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, fls. 26 a 29;
- Alvará de Funcionamento nº 965/99, expedido pela Administração Regional do Guará -RA-X, em 8 de outubro de 1999, com validade indeterminada, fl. 30;
- cópia da Carta de Habite-se nº 023/99, emitida pela Região Administrativa do Guará – DF, em 5 de abril de 1999, fl. 33;
- Comprovante de relação empregatícia do Diretor, exercendo a função desde 2003, com declaração assinada pelo chefe de recursos humanos da instituição, fls. 34 a 37;
- Comprovante de escolaridade do Diretor, fl. 38;
- cópia das Plantas baixas do imóvel, fls. 39 a 40;
- Relação de mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros, fl. 41;
- Quadro de pessoal técnico e pedagógico, fls. 42 a 43;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares informando que a instituição atende ao disposto no Decreto nº 20.769, de 8 de novembro de 1999, encontrando-se em condições físicas para oferecer as etapas de ensino da educação básica: educação infantil de dois a cinco anos, ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio, de 22 de dezembro de 2009, fl. 228;
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 217 a 225;
- versão final do Regimento Escolar, fls. 252 a 295;
- versão final da Proposta Pedagógica, fls. 296 a 321;
- Relatório de Inspeção de Visita in loco, fls. 323 a 331;
- Ordem de Serviço nº 117/SUBIP/SEDF, de 19 de setembro de 2007, que aprovou o Regimento Escolar da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, fl. 240;
- Portaria nº 264/SEDF, de 1º de agosto de 2007, que aprovou a Proposta Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas do DF; aprovou a implantação do ensino fundamental de nove anos e a extinção progressiva do ensino fundamental de oito anos; aprovou as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio, fl. 241.

O Relatório de Visita *in loco* da Gerência de Supervisão Institucional da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, realizada em 15 de dezembro de 2009 (fl. 325), de acordo com o art. 93, inciso XIII, da Resolução nº 1/2009-CEDF, informa que a Escola Adventista do Guará possui prédio próprio e tem suas dependências de forma que assegura o acesso e a permanência do portador de necessidades especiais-PNE de locomoção, além de proporcionar condições para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem referentes à educação



infantil, ao ensino fundamental e ao ensino médio. As dependências possuem ventilação e iluminação natural e artificial em conformidade com as atuais normas de construção para fins educacionais, segundo constatado em visita *in loco* do Engenheiro da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF. Todas as dependências encontram-se devidamente mobiliadas e equipadas objetivando atender da melhor forma ao respectivo serviço.

Em relação ao Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, foi observado que o primeiro quadro, apresentado em 25 de fevereiro de 2010,

não atendia às normas de ensino vigente e que a documentação dos professores não atendia à legislação em vigor, conforme o art. 166 da Resolução nº 1/2009-CEDF e o art. 62 da LDB nº 9.394/96, que dispõe que os profissionais da educação devem possuir habilitação específica. Neste momento, verificou-se que vários professores apresentaram somente declaração de conclusão de curso e que alguns encontravam-se cursando.

Cabe ressaltar que a instituição educacional foi alertada quanto ao cumprimento da legislação vigente.

Quanto às melhorias qualitativas da instituição, no que se refere ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, houve melhoria substancial, segundo relatório do Núcleo de Supervisão Integrada e Instrução Técnica da Cosine, fls. 323 às 331.

No Relatório Conclusivo da Gerência de Supervisão Institucional da Cosine, a técnica informa que, após visitas de inspeção e várias orientações, a instituição educacional está apta, *no que se refere aos aspectos físicos, técnicos, administrativos e pedagógicos, para ser avaliada pelo Egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal.*

Segundo o Relatório da Cosine, o Regimento Escolar (fls. 252 a 295), cuja aprovação é de competência da SEDF, apresenta-se coerente com a Proposta Pedagógica e foi elaborado de acordo com a legislação e normas vigentes, sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF, art. 136, não contrariando o disposto no art. 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

A Proposta Pedagógica foi elaborada de acordo com o art. 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e está estruturada conforme a legislação em vigor.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos e para o ensino médio atendem aos dispositivos legais em vigor e contemplam os componentes curriculares obrigatórios da base nacional comum e da parte diversificada.

Estão incluídos entre os temas transversais, desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos das disciplinas, Educação Ambiental, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Direito e Cidadania e Música. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares.

Embora a Escola Adventista do Guará seja instituição educacional integrante da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, este relator considera necessária a aprovação dos



documentos organizacionais, uma vez que o presente processo trata de novo credenciamento da referida instituição educacional.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e considerando os relatórios favoráveis, a documentação analisada e o pronto atendimento das várias diligências pela instituição, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012, a Escola Adventista do Guará, com sede na EQ 15/17, Conjunto E, Lote A, Área Especial, Guará II-Distrito Federal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, situada na EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste-Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da educação infantil – pré-escola, para crianças de quatro a cinco anos de idade, do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, e do ensino médio;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos – 5ª a 8ª séries, do ensino fundamental de nove anos e do ensino médio, que constituem os anexos I, II e III deste Parecer;
- d) recomendar à Cosine/SEDF que dê conhecimento deste Parecer às instituições educacionais da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal.

É o Parecer.

Brasília, 9 de novembro de 2010.

PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 9/11/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 268/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal					
Etapa: Ensino Fundamental – oito anos					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Anual Seriado					
Turnos: Matutino e Vespertino					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
		5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa				
	Arte	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
	Educação Religiosa	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		30	30	30	30
TOTAL ANUAL DE HORAS		900			
OBSERVAÇÕES:					
1. O recreio, que tem duração de 20 minutos, não é computado no total de horas diárias.					
2. O tempo de duração de cada módulo-aula de 5 ^a a 8 ^a séries é de 45 minutos.					
3. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.					
4. Horário de funcionamento: 5 ^a a 8 ^a – Matutino – de 7h15 às 12h05 – Vespertino – de 13h15 às 18h05					



Anexo II do Parecer nº 268/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal Etapa: Ensino Fundamental – nove anos Módulo: 40 semanas Regime: Anual Seriado Turnos: Matutino e Vespertino										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Religiosa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	--	--	--	--	--	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25	25	25	30	30	30	30
TOTAL ANUAL DE HORAS		833					900			
OBSERVAÇÕES: 1. O recreio, que tem duração de 20 minutos, não é computado no total de horas diárias. 2. O tempo de duração de cada módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 50 (cinquenta) minutos e do 6º ao 9º ano é de 45 minutos. 3. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo. 4. Horário de funcionamento: 1º ao 5º – Vespertino – de 13h30 às 18h 6º ao 9º – Matutino – de 7h15 às 12h05										



Anexo III do Parecer nº 268/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal					
Etapa: Ensino Médio					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Anual Seriado					
Turnos: Matutino e Vespertino					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Química	X	X	X
		Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Educação Religiosa	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X	
Redação		X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			35	35	35
TOTAL ANUAL DE HORAS			1050		
OBSERVAÇÕES:					
1. O componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Espanhol poderá ser oferecido no horário de aulas ou no período contrário ao período de aulas, com matrícula facultativa para o aluno.					
2. O tempo de duração de cada módulo-aula é de 45 minutos.					
3. O recreio, que tem duração diária de 20 minutos, não é computado para o cumprimento do total de horas anuais.					
4. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.					
5. Horário de funcionamento:					
Matutino: das 7h15 às 12h50					
Vespertino: das 13h15 às 18h50					